RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 16/2026

Registro de Preços, visando a futura e eventual Contratação de serviços de construção de Carneiras Mortuárias Assistenciais.

Pedido de Esclarecimento 3 - Recebido em 15 de outubro de 2026 às 09h06min.

Inicialmente, informa-se que, foi publicada a Errata do Edital, documento SEI nº 31065697/2026 - SAP.LCT, através da qual houve a substituição do Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 30669932, bem como a prorrogação da data de abertura do certame. Importante acessar o documento para conhecimento das alterações promovidas.

Questionamento 01: *"Locais de construção: confirmar se todos os dez cemitérios municipais poderão receber as construções previstas nesta contratação e informar se existe estimativa de distribuição da demanda por cemitério."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31268542 /2026 - SEINFRA.UAG:

> *"Do Anexo V.1 - Memorial Descritivo, extrai-se:*
>
> ***6-Local de execução dos serviços:***
>
> *6.1. Os serviços serão executados nos cemitérios públicos de Joinville, nos locais indicados pela SEINFRA.UCE.*
>
> *São estes os endereços dos cemitérios públicos de Joinville:*
>
> *a) Cemitério Canela: BR 101 (próximo ao posto Rudnick s/n) – Bairro Pirabeiraba*
>
> *b) Cemitério Cometa: Rua Dona Francisca, esquina c/ Rua dos Bororós – Zona Industrial Norte*
>
> *c) Cemitério Cristo Rei: Rua Estrada do Sul, Km 10 – Bairro Vila Nova*
>
> *d) Cemitério Cubatão: Rua Dorothóvio do Nascimento (esquina com Tuiuti) s/n – Bairro Zona Industrial Norte*
>
> *e) Cemitério Dona Francisca: Rua Dona Francisca, s/n – Bairro Santo Antônio*
>
> *f) Cemitério Municipal: Rua Ottokar Doerffel, 12 – Bairro Atiradores.*
>
> *g) Cemitério Nossa Senhora de Fátima: Rua Kesser Zattar, s/n – Bairro João Costa*
>
> *h) Cemitério Pirabeiraba: Rua Guilherme Zuege, s/n – Bairro Pirabeiraba*
>
> *i) Cemitério Rio Bonito: Rua XV de Outubro, s/n – Bairro Pirabeiraba*
>
> *j) Cemitério São Sebastião: Rua Soledade, s/n – Bairro Iririú*
>
> *Não existe estimativa de distribuição da demanda por cemitério, tendo em vista que a contratação anterior contemplava apenas um cemitério. A unidade de cemitérios fará a distribuição da demanda conforme necessidade e disponibilidade de terrenos mortuários. Como os cemitérios municipais não dispõem de novos terrenos mortuários disponíveis, é necessária a liberação destes espaços através de trâmites de retomada de posse de sepulturas abandonadas. A retomada geralmente ocorre por cemitério, onde é feito o mapeamento de sepulturas abandonadas que passarão pelo mesmo processo até as liberações dos espaços. Sendo assim, é bastante provável que novas sepulturas sejam construídas em um mesmo cemitério. No entanto, não se descarta a possibilidade de construção de carneiras em cemitérios distintos."*

Questionamento 02: *"Locais e abrangência das inumações: informar em quais cemitérios a contratada deverá executar as inumações e esclarecer se essa obrigação ficará restrita às carneiras construídas no âmbito desta contratação ou se poderá abranger outras sepulturas assistenciais já existentes.*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31268542 /2026 - SEINFRA.UAG:

> *"Os locais são os mesmos citados na resposta ao questionamento 1.*
>
> *Quanto às inumações, extrai-se do Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar: 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)*
>
> *De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.*
>
> *4.1. O quantitativo estimado decorre do histórico de anos anteriores, tendo como parâmetro o último registro de preços formalizado pela Administração para a concessão de carneiras assistenciais custeados pelo órgão gestor dos cemitérios públicos municipais, sendo a quantidade estimada de 350 (trezentas e cinquenta) carneiras de sepultura individual adulta e 100 (cem) de carneiras de sepultura individual infantil.*
>
> *4.1.1. Conforme relatório demonstrativo da evolução da Ata anterior (anexo 29508611), os quantitativos apresentados no item 4.1. são necessários e suficientes para contemplar o atendimento assistencial das famílias hipossuficientes. Portanto, foi adotada a mesma quantidade da Ata anterior para esta contratação.*
>
> *4.2. Considerando as quantidades do item 4.1, é necessária a contratação de 450 (quatrocentos e cinquenta) serviços de inumação, para contemplar o atendimento assistencial previsto no Decreto nº 24.623/2015.*
>
> *Sendo assim, os serviços de inumação serão prestados exclusivamente nas sepulturas construídas dentro desta contratação."*

Questionamento 03: *"Atendimentos simultâneos: esclarecer como serão organizadas as solicitações de inumação em cemitérios distintos quando houver coincidência de horários. Haverá coordenação dos agendamentos pela Administração ou a contratada deverá disponibilizar equipes para todos os atendimentos simultaneamente, sem limite previamente definido?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31268542 /2026 - SEINFRA.UAG:

> *"Do Anexo V.1 - Memorial Descritivo, extrai-se:*
>
> ***4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:***
>
> *(...)*
>
> *4.4. As inumações devem ocorrer após 24 (vinte e quatro) horas do óbito, salvo em casos especiais em que a autoridade de saúde julgar conveniente diminuir este prazo (Art. 18 do Decreto Estadual nº 30.570 de 14/10/1986).*
>
> *4.4.1. A SEINFRA.UCE, gestora do contrato proveniente desta Ata, manterá quantitativo mínimo de carneiras assistenciais já executadas e concluídas para os sepultamentos.*
>
> *4.4.1. Em situações excepcionais esse prazo poderá ser ampliado mediante autorização da SEINFRA.UCE (Unidade de Cemitérios).*
>
> *4.4.2. Conforme Art. 14 da Instrução Normativa SAMA 010/2022, em casos onde haja risco biológico, ou outro fator contaminante, a administração do cemitério se resguarda o direito de proibir ou recomendar as medidas como forma de conter a propagação, incluindo o sepultamento imediato sem velório e a impossibilidade da abertura do caixão.*
>
> *O agendamento dos sepultamentos é feito pela Administração, juntamente com a família enlutada. Segundo informação da SEINFRA.UCE, em se tratando de serviços assistenciais, a família tende a ser mais flexível, permitindo que a Unidade defina o melhor horário, de modo que atendimentos simultâneos possam ser evitados, desde que sejam atendidas as normativas legais*
>
> *No entanto, o Anexo V.1 - Memorial Descritivo, no item 3-Equipe Mínima, é claro quanto à exigência de equipes suficientes para atendimentos simultâneos:*
>
> *3.3. O quadro de funcionários da CONTRATADA deve ter condições de atender a serviços simultâneos."*

Questionamento 04: *"Parâmetros para dimensionamento: informar a antecedência mínima de comunicação dos sepultamentos e disponibilizar, se existentes, dados históricos de inumações assistenciais por cemitério e de ocorrências simultâneas que permitam estimar a necessidade de pessoal."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31268542 /2026 - SEINFRA.UAG:

> *"Quanto à comunicação dos sepultamentos, consta no Anexo V.1 - Memorial Descritivo:*
>
> *4.4. As inumações devem ocorrer após 24 (vinte e quatro) horas do óbito, salvo em casos especiais em que a autoridade de saúde julgar conveniente diminuir este prazo (Art. 18 do Decreto Estadual nº 30.570 de 14/10/1986).*
>
> *Em que pese o agendamento dos sepultamentos ser feito pela Unidade que administra os cemitérios, há vários fatores que podem influenciar na antecedência mínima de comunicação com a executora do serviço, dentre eles as condições sanitárias, que podem resultar num prazo mais curto. Também a própria questão assistencial, que depende de Parecer Técnico emitido por profissional da Secretaria de Assistência Social, onde a liberação pode ser mais morosa.*
>
> *Sendo assim, não é possível precisar a antecedência mínima, no entanto, é prudente considerar, para a maioria dos casos, o prazo mínimo para sepultamento do item 4.4, ou seja, em torno de 24 (vinte e quatro) horas.*
>
> *Quanto aos dados históricos de inumações assistenciais, os mesmos não são compatíveis com as condições da contratação atual, visto que a última contratação foi direcionada para um único cemitério. Sendo assim, entende-se não serem adequados para o dimensionamento da equipe. "*

Questionamento 05: *"Composição das equipes: esclarecer se haverá apoio operacional de servidores ou de outra prestadora para a baixa do caixão à sepultura ou se todos os profissionais necessários a cada atendimento deverão ser disponibilizados exclusivamente pela contratada."*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, encaminhada através do Memorando SEI nº 31268542 /2026 - SEINFRA.UAG: *"A contratada deverá contar com equipe suficiente para a execução da totalidade dos serviços objeto desta contratação. Não haverá apoio operacional."*

Renata da Silva Aragão

Pregoeira - Portaria nº 177/2026

Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao**, **Servidor(a) Público(a)**, em 19/10/2026, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31302373** e o código CRC **C25767F0**.